**LEI Nº. 983/2010**

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora da Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1. º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar ao Hospital Nossa Senhora da Saúde recursos financeiros no montante de R$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a título de participação na manutenção da UTI Neonatal.

**Art. 2º -** Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica autorizada a abertura, no Orçamento Geral do Município, de crédito adicional especial até o limite de R$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais ..... R$. 45.000,00
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas

**Art. 3. º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.075 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$. 45.000,00
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas

**Art. 4º** - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo estender seus efeitos até o exercício de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 15 de dezembro de 2010.

**MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO**
Prefeita Municipal

LGD/jcf